



LEI Nº	FLS	
6675	12	C.

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.675

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 063/2025 de autoria do
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 323.913,00 (trezentos e vinte e três mil e novecentos e treze reais), visando atender a seguinte despesa do Fundo Municipal de Educação – FME, a saber:

- 9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
- 9602 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 9602.12 - EDUCAÇÃO
- 9602.12.367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
- 1110 - DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À EDUCAÇÃO
- 6052 - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
- 3.3.9.0.32.00.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA
- 1500 - TESOIRO MUNICIPAL (682230)

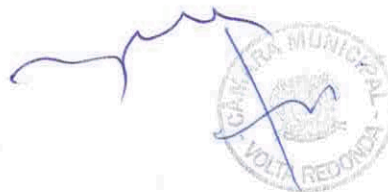
R\$ 323.913,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação do Fundo Municipal de Educação – FME, a saber:

- 9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
- 9602 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 9602.12 - EDUCAÇÃO
- 9602.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
- 1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
- 6971 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SEDE DA SME E DAS UNIDADES EDUCACIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL
- 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
- 1500 - TESOIRO MUNICIPAL (677362)

R\$ 323.913,00

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2025, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.



LEI Nº
6615

FLS.
14

C.



VR EM DESTAQUE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

24 de setembro de 2025 - Edição Nº 2240 - Extra



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 6.675

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 063/2025 de autoria do
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 323.913,00 (trezentos e vinte e três mil e novecentos e treze reais), visando atender a seguinte despesa do Fundo Municipal de Educação – FME, a saber:

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
9602 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
9602.12 - EDUCACAO	
9602.12.367 - EDUCACAO ESPECIAL	
1110 - DEMOCRATIZACAO DO ACESSO A EDUCACAO	
6052 - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	
3.3.9.0.32.00.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
1500 - TESOURO MUNICIPAL (682230)	R\$ 323.913,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação do Fundo Municipal de Educação – FME, a saber:

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
9602 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
9602.12 - EDUCACAO	
9602.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
1101 - GESTAO DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL	
6971 - LIMPEZA E CONSERVACAO DA SEDE DA SME E DAS UNIDADES EDUCACIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	
1500 - TESOURO MUNICIPAL (677362)	R\$ 323.913,00

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2025, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 24 de setembro de 2025.
ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

VR EM DESTAQUE

ANO XXX - RS 0.30 - Nº 2240 - EXTRA - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 24 DE SETEMBRO DE 2025

